

PERFF.
 PROTOCOLO GERAL
1259/39



ASSUNTO

N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

2019.1.1. 50946-83
 PORT 10000 4/001/2019

RIO DE JANEIRO, D. F.

1939

— SECÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO

Flavio Augusto de Figueiredo

ANEXOS

PERFF. 2118/39

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1	<i>DU. 404</i>	<i>31</i>	<i>7</i>	<i>39</i>	19		
2					20		
3					21		
4					22		
5					23		
6					24		
7					25		
8					26		
9					27		
10					28		
11					29		
12					30		
13					31		
14					32		
15					33		
16					34		
17					35		
18					36		

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 404

31 de Julho de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - ^{1259-2418/39}~~943-2432/39~~, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a 52 1/2 alqueires de terras que constituem a Fazenda Santa Maria da Serra, situada no 1º distrito do municipio de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro.

É interessado nos terrenos em apreço o Sr. FLAVIO AUGUSTO DE FIGUEIREDO, julgado proprietario do seu dominio pleno, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 14/8/39, fls. 19.493
G. Bith

Assim. em resoluç. de juiz
Assessoria de José Bento de Araújo Rio 31/7/39
Local: Município de Pirai - Est. do Rio de Janeiro c/ H. D.
RELATORIO
P. F. P.

FLAVIO AUGUSTO DE FIGUEIREDO, cumprindo o disposto no artº 2 do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, com os requerimentos de 19 de abril e de 20 de junho ultimos, apresentou a exame da Comissão os seguintes documentos, para prova de que tem o dominio pleno dos setenta e seis e meio alqueires de terras, que constituem a Fazenda de Santa Maria da Serra, situada no 1º distrito do municipio de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro:

a) - certidão do registro da escritura de compra e venda da Fazenda de Santa Maria da Serra, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Oficio da Comarca de Pirai, de 18 de março de 1931, transcrita no registro de imoveis da mesma Comarca, sob nº 144, a pag. 51 do Livro nº 3-B, em que são outorgantes vendedores Arlindo Antonio de Figueiredo e sua mulher e outorgado comprador Flavio Augusto de Figueiredo;

b) - carta de arrematação de 15 de janeiro de 1931, extraída dos autos de executivo hipotecario, em que figuram como exequente D. Maria America de Oliveira e executados Luiz Leduc e sua mulher, passada no Juiz de Direito da Comarca de Pirai a favor de Arlindo Antonio de Figueiredo, arrematante da Fazenda agricola denominada Santa Maria da Serra, com 76 alqueires de terras mais ou menos, tendo sido transcrita a carta de arrematação no Registro de Imoveis da mesma Comarca, sob nº de ordem 137 ás paginas 48 do livro 3-B;

c) - certidão do registro da escritura de 19 de outubro de 1927, passada nas notas do Tabelião do 4º Oficio da cidade do Rio de Janeiro, em que Arlindo An-

- 2 -

tonio de Figueiredo e sua mulher venderam a Luiz Leduc a Fazenda Santa Maria da Serra, com 76 1/2 alqueires de terras situadas no 1º distrito do município de Pirai

d) - certidão de registro da escritura de 22 de novembro de 1924, passada nas mesmas notas, em que Eduardo Maciel do Nascimento e sua mulher venderam a Arlindo Antonio de Figueiredo a mesma Fazenda;

e) - primeiros traslados das escrituras de 11 de dezembro de 1915, 18 de maio de 1916 e 11 de fevereiro de 1919, translaticias da propriedade da mesma Fazenda de Santa Maria da Serra, respectivamente de D. Francisca Candida do Paraíso para Antonio Luiz Cardoso, deste e sua mulher D. Anna Miguelina de Jesus para Domingos Alves Pereira e deste e sua mulher D. Theodora Candida Garcia Pereira para Eduardo Maciel do Nascimento, todas três lavradas nas notas do Tabelião da Comarca de Pirai e devidamente transcritas no Registro de Imoveis da mesma Comarca;

f) - certidão da escritura de venda da Fazenda denominada Santa Maria da Serra, passada nas notas do Tabelião do 3º Ofício da Capital Federal, em 21 de junho de 1895, que entre si fizeram como vendedor o Banco de Credito Real do Brasil, que a adquiriu por adjudicação no executivo hipotecario contra a Companhia Fluminense Nucleos Agricolas, e como comprador Antonio Caetano de Souza;

g) - copia da planta da mesma Fazenda, assinada por Leonel Legey, dando para a mesma atualmente a área de 2.537.500m²,00, equivalentes a 52 alqueires e 20.700m²,00 e limitando-se com a Fazenda Santa Helena, o Sitio Graminha, Antonio Caruso e a Fazenda Nacional de Santa Cruz, área essa já diminuida dos 24 alquei-

- 3 -

res da primitiva de 76 e meio alqueires vendidos por Flavio Augusto de Figueiredo a Joaquim Delgado Duque, por escritura de 19 de março de 1937, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Pirai;

h) certidão dessa escritura;

i) certidão passada pelo escrivão do 1º Ofício da Comarca de Pirai, Antonio Pereira da Silva e extraída dos autos de execução de sentença, em que foi exequente o Banco do Brasil e executados Gabriel Ferraz de Araujo, de que em data de 16/8/1888, entre outros bens foi penhorada a Fazenda Santa Maria, com 127 alqueires de terras, situados no 1º distrito do municipio de Pirai e adjudicada ao exequente por sentença de 11/2/1889, mandando dar ao credor carta de adjudicação sem pagamento de imposto de transmissão de propriedade, visto que a escritura é de emprestimo de longo prazo, estando, portanto, no caso de gosar o favôr do artº 13, § 12 da Lei Hipotecaria e, § 5º do artº 8º da Lei de 26 de dezembro de 1873;

j) publica fôrma de um documento passado por Antonio José do Couto, agrimensor, a favôr de Manoel da Silveira Pinheiro, com referencia à medição de umas terras na Freguezia de Sant'Anna do Pirai, na Provincia do Estado do Rio de Janeiro, datada de 26 de janeiro de 1884;

k) certidão passada pelo Arquivo Publico Nacional de ^{que} das fls. 3 verso, 4 e 4 verso, 7, 13 e 13 verso, 16 e 17 do livro de registro de terras nº 40 da Freguezia de Santa Anna do Pirai, constam os de nº 5, por Miguel Bueno de Araujo, apresentado em 1 de agosto de 1855; nº 7, por Gabriel Ferraz de Araujo, na mesma data; nº 8, por Anna Soares de Araujo, na mesma data; nº 15, por José Maria Molinet, apresentado em 5 de setembro de 1855; nº 35, por João Carreiro da Silva, a-

- 4 -

presentado em 25 de setembro de 1855; nº 43, por Julio Antonio Alves de Araujo, apresentado em 1 de outubro de 1855; todos referentes a terras compreendidas na sesmaria concedida a José Bento de Araujo e limitando umas com as outras;

1) - certidão passada pelo Arquivo Nacional do inteiro teor da carta de sesmaria concedida em 6 de novembro de 1792 ao tenente José Bento de Araujo, constituída por sobejos de terra existentes entre as sesmarias de José Pinto de Miranda e as dos herdeiros do capitão João Baptista Feijó, na parada chamada Relação, com a testada de meia legua mais ou menos e uma legua de fundo entre os dois sesmeiros da parte do Nascente.

Os documentos apresentados levam a crêr que as terras da atual Fazenda de Santa Maria da Serra estão compreendidas na sesmaria de José Bento de Araujo e legalmente desmembradas do patrimonio da Nação, não incidindo, portanto, no disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Embora o requerente não tenha apresentado documentos que provem as transmissões da propriedade da Fazenda, do Banco do Brasil para a Companhia Fluminense Nucleos Agricolas e de Antonio Caetano de Souza (que a comprara ao Banco de Credito Real do Brasil), em diante, até 11 de dezembro de 1915, data da escritura em que dona Francisca Candida do Paraíso vendeu a Fazenda a Antonio Luiz Cardoso, com a declaração de que a houvera em pagamento de sua meiação no inventario e partilha de seu casal, por falecimento de seu marido José Garcia Luiz, o fato de ter sido reconhecido o dominio pleno de Gabriel Ferraz de Araujo sobre as terras da Fazenda, na execução de sentença que lhe moveu o Banco do Brasil no Juizo da Comarca de Pirai,

- 5 -

por decisão de 11 de fevereiro de 1889, dispensando o credor adjudicante do pagamento do imposto de transmissão inter-vivos, de acôrdo com a legislação em vigor, no tempo em que ^o imposto pertencia à Nação, é suficiente para a prova de que as mesmas terras estão legalmente desmembradas do patrimonio da Nação ainda mesmo que não façam parte, como parece, da sesmaria de José Bento de Araujo, o que leva a Comissão a julgar provado o dominio pleno do requerente, sobre os 76 1/2 alqueires que adquiriu de Arlindo Antonio de Figueiredo e sua mulher, desmembrados da Fazenda Santa Maria, excluidos os 24 que vendeu a Joaquim Delgado Duque.

O processo pode ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1939.

(LUCIANO PEREIRA DA SILVA)
- Relator -